



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 12/2026
TIPO: Menor Preço Global
(Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 12/2026 – REPUBLICAÇÃO)

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Quatro Barras**, por meio dos agentes de dispensa nomeados pelo Decreto Municipal nº. 10.627/2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto Municipal nº. 10.807/2025 e demais legislações aplicáveis.

RESUMO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de uniformes esportivos customizados destinados aos atletas do grupo da terceira idade do Município de Quatro Barras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.

~~**DATA DA SESSÃO:** 27/05/2026.~~

DATA DA SESSÃO: 15/06/2026.

LINK: COMPRAS BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.

TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.

MODALIDADE / TIPO: DISPENSA ELETRÔNICA / Menor Preço Global.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.978,04 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e quatro centavos).

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. DA SOLICITAÇÃO E ANEXOS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Solicitação feita através do processo nº. 2672/2026, protocolado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.

1.2. Integram este Aviso de Contratação Direta os seguintes anexos:

- ANEXO 01** – Termo de Referência;
- ANEXO 01.A** – Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO 02** – Documentos de Habilitação;
- ANEXO 03** – Modelo de Proposta
- ANEXO 04** – Modelo de declaração unificada;
- ANEXO 05** – Minuta do Contrato;

2. DO OBJETO

2.1. Tem por objeto o presente Aviso de Dispensa Eletrônica a Contratação de empresa para a aquisição de uniformes esportivos customizados destinados aos atletas do grupo da terceira idade do Município de Quatro Barras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01).

2.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências no Anexo 01 – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2.2.1. A compra direta será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo 01 – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O valor global para a presente dispensa é de R\$ 25.978,04 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e quatro centavos).

2.3.1. Os valores máximos unitários estão relacionados no Anexo 01 – Termo de Referência.

2.4. A administração pública não é obrigada a contratar, as quantidades são apenas estimadas e a contratação ocorrerá sob demanda e de acordo com a disponibilidade financeira.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. O recebimento das propostas, a abertura da sessão pública, a fase de lances e o envio dos documentos de habilitação desta dispensa, serão realizados exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do **Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras BR, no endereço – www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”**, conforme datas e horários definidos neste Aviso.

3.1.1. O fornecedor deverá(ão) aderir à plataforma e seguir as diretrizes de uso.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Poderão participar deste Aviso de Dispensa qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que:

3.2.1. Estejam com o credenciamento regular no Sistema Compras BR;

3.2.2. Atuem no ramo pertinente ao objeto da presente contratação direta;

3.2.3. Satisfazam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos, inclusive todas as legislações citadas por estes;

3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU - Plenário);

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, registrará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou, quando for o caso, o desconto, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4.1. Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos e percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.4.3. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.5. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com este documento, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. Após o encerramento do prazo de envio das propostas, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la no sistema;

5. DA FASE DE LANCES

~~**5.1.** Na data de 27 de maio de 2026 às 08:00 horas, a sessão pública será aberta para o envio de lances pelo período de 06 (seis) horas ininterruptas.~~

5.1. Na data de 15 de junho de 2026 às 08 horas, a sessão pública será aberta para o envio de lances pelo período de 06 (seis) horas ininterruptas.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL da licitação.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. Quando a contratação direta for do tipo “menor preço”, o fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta. Quando a contratação direta for do tipo “maior desconto”, o licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que superiores ao maior por ele ofertado e registrado no sistema.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor preço ou maior desconto já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

5.6. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior percentual de desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço/desconto ofertado em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração ou de percentual de desconto abaixo do menor percentual estabelecido, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço ou maior desconto, para que seja obtida melhor proposta com preço ou desconto compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata de sessão da dispensa eletrônica.

6.3. Encerrada a etapa de negociação, o agente de dispensa verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Aviso de Contratação Direta, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional mantido pela Controladoria- Geral da União - CGU;
- c) Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

6.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3.2. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de dispensa diligenciará para verificar se houve fraude por conta das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

6.3.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação/inabilitação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

6.3.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de dispensa verificará se faz jus ao benefício.

6.3.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de dispensa examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo ou, quando for o caso, desconto mínimo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.

6.4. Estando o preço ou o desconto compatível com o estimado pela Administração, decorrida a negociação e constata a condição de participação, o agente de dispensa solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ofertado, acompanhada, quando for o caso, dos documentos complementares, da Planilha de Serviço e/ou da Planilha de Custos, necessários à confirmação da compatibilidade do produto ofertado com o exigido para a contratação.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3. apresentar preços e/ou descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Será considerada inexequível a proposta que:

6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários e/ou descontos simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos e/ou máximos, quando tratar-se de contratação direta por maior desconto.

6.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha, quando exigida, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado no item 6.4 deste Aviso de Dispensa, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO 02 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do(s) licitante(s) mais bem classificado(s) da fase de lances.

7.1.1. Os documentos de habilitação, quando solicitados, deverão ser enviados em formato digital pelo licitante, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas contados da sua convocação;

7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

7.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.5.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas as etapas de julgamento da proposta e da habilitação, o processo será encaminhado à Autoridade Superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação do processo pela autoridade competente, a Administração firmará contrato específico com o licitante vencedor ou emitirá instrumento equivalente visando o fornecimento ou a execução do objeto deste Aviso de Contratação Direta.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, nos termos da minuta do Anexo 05, ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do Contrato e/ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.2.2. Na assinatura do Contrato ou do aceite em instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do Contrato.

9.3. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21, é facultativo firmar Contrato nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de entrega e/ou execução imediata. O Contrato, nesses termos, poderá ser substituído por Nota de Empenho, Carta Contrato ou Autorização de Fornecimento/ Execução. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

9.3.2. A licitante se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e de que os direitos da Administração estão previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto do presente Aviso de Dispensa, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

04.003.08.244.0005.2.206.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá ao(s) fiscal(is) e Gestor(es) de Contrato, designados por meio de decreto pela autoridade competente do município, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

11.2. A fiscalização exercida no(a) fornecimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11.3. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência do Contrato, cabendo ao Gestor e Fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

a) O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização.

b) As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao Gestor do Contrato ou instrumento equivalente que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total do Contrato;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do Contrato;
- 9 – Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 2 a 7 do item 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sansão, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8 a 12, bem como nos subitens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
- d) Multa:
 - d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
 - d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

12.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.8. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A íntegra do Aviso de Dispensa será divulgada no Portal Compras BR, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site <https://quatrobarras.pr.gov.br/home.php> (Portal Transparência).

13.2. O extrato do Aviso de Dispensa será divulgado no Diário Oficial do Município.

13.3. Na hipótese de procedimento fracassado, o Departamento de Licitações poderá fixar prazo de até 03 (três) dias úteis para que os participantes adêquem as propostas ou a documentação de habilitação:

13.3.1. Caso o procedimento do item 13.3 seja infrutífero, o Departamento de Licitações restituirá o processo à Secretaria demandante para que o Secretário da pasta:

a) Reanalise o procedimento para eventual encaminhamento à nova publicação; ou

b) Utilize de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, desde que justificada a escolha do eventual contratado e atendidas às condições de habilitação e qualificação exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

13.3. Na hipótese de procedimento deserto o Departamento de Licitações restituirá imediatamente o processo à Secretaria demandante para que o Secretário da pasta:

- a) Reanalise o procedimento para eventual encaminhamento à nova publicação; ou
- b) Utilize de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, desde que justificada a escolha do eventual contratado e atendidas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema da documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e da plataforma de realização da dispensa, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. Da sessão pública divulgar-se-á Ata de Sessão no sistema eletrônico.

~~Quatro Barras, 20 de maio de 2026.~~

Quatro Barras, 08 de junho de 2026.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
AGENTE DE DISPENSA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10.627/2025



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. O presente Aviso de Dispensa tem por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de uniformes esportivos customizados destinados aos atletas do grupo da terceira idade do Município de Quatro Barras.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

2.1. Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes neste Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

Valor total máximo de contratação: R\$ 25.978,04 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e quatro centavos).

Item	Descrição	Und	Qtd	Preço unitário	Total
1	CAMISETA COM MANGA CURTA FEMININA - Tamanho P, M, G, GG, EXGG. Descrição: Tecido Dry Fit na cor azul royal na parte de cima e terminando no cós em degradê na cor azul celeste. Brasão do Município em Quatro Cores localizado no lado esquerdo do peito. Gola com Decote tipo "V". Estampa de uma árvore de araucária na cor branca na parte lateral direita ocupando na mesma proporção parte frontal e costas. Número do atleta em tamanho grande e visível na cor branca com dois algarismos nomeio das costas em posição centralizada vertical e horizontal. Nas costas escrito "Quatro Barras" centralizado abaixo da cintura, pouco acima do cós.	Und	28	R\$ 41,96	R\$ 1.174,88
2	CAMISETA COM MANGA CURTA MASCULINA - Tamanho P, M, G, GG, EXGG. Descrição: Tecido Dry Fit na cor azul royal na parte de cima e terminando no cós em degradê na cor azul celeste. Brasão do Município em Quatro Cores localizado no lado esquerdo do peito. Gola com Decote tipo "V". Estampa de uma árvore de araucária na cor branca na parte lateral direita ocupando na mesma proporção parte frontal e costas. Número do atleta em tamanho grande e visível na cor branca com dois algarismos nomeio das costas em posição centralizada vertical e horizontal. Nas costas escrito "Quatro Barras" centralizado abaixo da cintura, pouco acima do cós.	Und	32	R\$ 41,96	R\$ 1.342,72
3	CAMISETA DE MANGA LONGA FEMININA - Tamanho P, M, G, GG, EXGG. Descrição: Tecido Dry Fit na cor azul royal na parte de cima e terminando no cós em degradê na cor azul celeste. Brasão do Município em Quatro Cores localizado no lado esquerdo do peito. Mangas com ribana no punho no mesmo tecido tipo "dry fit". Gola com Decote tipo "V". Estampa de uma árvore de araucária na cor branca na parte lateral direita ocupando na mesma proporção parte frontal e costas. Número do atleta em tamanho grande e visível na cor branca com dois algarismos nomeio das costas em posição centralizada vertical e horizontal. Nas costas escrito "Quatro Barras"	Und	28	R\$ 63,17	R\$ 1.768,76



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	centralizado abaixo da cintura, pouco acima do cós.				
4	CAMISETA DE MANGA LONGA MASCULINA - Tamanho P, M, G, GG, EXGG. Descrição: Tecido Dry Fit na cor azul royal na parte de cima e terminando no cós em degradê na cor azul celeste. Brasão do Município em Quatro Cores localizado no lado esquerdo do peito. Mangas com ribana no punho no mesmo tecido tipo "dry fit". Gola com Decote tipo "V". Estampa de uma árvore de araucária na cor branca na parte lateral direita ocupando na mesma proporção parte frontal e costas. Número do atleta em tamanho grande e visível na cor branca com dois algarismos nomeio das costas em posição centralizada vertical e horizontal. Nas costas escrito "Quatro Barras" centralizado abaixo da cintura, pouco acima do cós.	Und	32	R\$ 63,17	R\$ 2.021,44
5	CAMISETA REGATA FEMININA-Tamanho P, M, G, GG, EXGG Descrição: Tecido dry Fit. Cor azul celeste iniciando na parte de cima e terminando no cós em degradê na cor azul royal. Brasão do Município de Quatro Barras em quatro cores localizado no lado esquerdo do peito. Decote com Gola tipo "V". Alça larga. Número do atleta em tamanho grande e visível na cor branca com dois algarismos no meio das costas em posição centralizada vertical e horizontal nas costas escrito "Quatro Barras" centralizado abaixo da cintura, pouco acima do cós. Na frente na região abdominal (na altura da cintura), estampa de atletas femininas de vôlei de quadra cobrindo da lateral direita até a lateral esquerda na cor branca.	Und	28	R\$ 55,74	R\$ 1.560,72
6	CAMISETA REGATA MASCULINA -Tamanho P, M, G, GG, EXGG Descrição: Tecido Dry Fit. Cor azul celeste iniciando na parte de cima e terminando no cós em degradê na cor azul royal. Brasão do Município de Quatro Barras em quatro cores) localizado no lado esquerdo do peito. Decote com Gola tipo "V". Alça largura média. Cava do braço alongada. Número do atleta em tamanho grande e visível na cor branca com dois algarismos no meio das costas em posição centralizada vertical e horizontal. Nas costas escrito "Quatro Barras" centralizado abaixo da cintura, pouco acima do cós. Na frente na região abdominal (na altura da cintura), estampa de atletas masculinos de vôlei de quadra (modelo anexo) cobrindo da lateral direita até a lateral esquerda na cor branca.	Und	32	R\$ 55,74	R\$ 1.783,68
7	CALÇA FEMINIA LEGGING -Tamanho P1 M1 G1 GG1 EXGG. Descrição: Tecido Suplex, cós alto, com bolso traseiro com zíper na altura da cintura na largura de 16cm. Na cor azul petróleo.	Und	28	R\$ 91,40	R\$ 2.559,20
8	CALÇA MASCULINA -Tamanho P, M, G, GG, EXGG. Descrição: Tecido tipo "adidas". Na cor azul petróleo. Um bolso na lateral direita com zíper. Cintura com elástico e cordão de ajuste na cintura na posição central. Ribana do mesmo tecido tipo "adidas" no tornozelo	Und	32	R\$ 81,17	R\$ 2.597,44
9	JAQUETA FEMININA - Tamanho P1 M1 G1 GG1 EXGG Descrição: Tecido tipo adidas na cor azul	Und	28	R\$ 127,17	R\$ 3.560,76



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	petróleo, mangas com detalhe longo interno lateralizado ovalado logo abaixo da axila e terminando reto nos punhos em tom de cor azul celeste. Fechamento com zíper frontal em gola alta com capuz com cadarço elástico com regulador de ponteira e com zíper até o final da gola. Mangas com ribana no mesmo tecido tipo adidas com abertura de dedinho no punho. Contem 02 (dois) bolsos frontais (tipo canguru) tamanho grande (aproximadamente 27cm de largura x 26 cm de altura x 22 cm de abertura) com fechamento em zíper. Nas costas escrito "Atleta" centralizado entre os ombros na linha da região entre cavas acima da linha que marca a axila. Nas costas escrito "Quatro Barras" centralizado abaixo da cintura, pouco acima do cós. Brasão do Município de Quatro Barras em quatro cores, localizado no lado esquerdo do peito. Cós da jaqueta com cadarço elástico com regulador e ponteira nas laterais.				
10	JAQUETA MASCULINA -Tamanho P, M, G, GG, EXGG. Descrição: Tecido tipo "adidas". Cor azul petróleo, com detalhe longo nas laterais do corpo iniciando ovalado logo abaixo da axila e terminando reto no cós em tom de cor azul celeste. Fechamento com zíper frontal em gola alta com capuz com cadarço elástico com regulador de ponteira e com zíper até o final da gola. Mangas com detalhe longo interno lateralizado iniciando ovalado logo abaixo da axila e terminando reto nos punhos em tom de cor azul celeste. Mangas com ribana no mesmo tecido tipo "adidas" no punho. Com 2 bolsos frontais laterais (tipo canguru) tamanho grande (aproximadamente 27cm de largura x 26cm de altura x 22cm de abertura) com fechamento em zíper. Nas costas escrito "Atleta" centralizado entre os ombros na linha da região entre cavas acima da linha que marca a axila. Nas costas escrito "Quatro Barras" centralizado abaixo da cintura, pouco acima do cós. Brasão do Município de Quatro Barras (em quatro cores) localizado no lado esquerdo do peito. Cós da jaqueta com cadarço elástico com regulador e ponteira nas laterais.	Und	32	R\$ 127,17	R\$ 4.069,44
11	BERMUDA MASCULINA - Tamanho P, M, G, GG, EXGG. Descrição: Tecido tipo "adidas" na cor azul petróleo. Um bolso na lateral direita com zíper. Cintura com elástico e cordão de ajuste na posição central. Comprimento na altura do joelho.	Und	32	R\$ 46,36	R\$ 1.483,52
12	SHORTS FEMININO -Tamanho P1 M1 G1 GG1 EXGG. Descrição: Tecido suplex. Cor azul petróleo. Cós alto. Com bolso traseiro invisível com zíper na altura da cintura (no cós) com largura de 16cm.	Und	28	R\$ 73,41	R\$ 2.055,48

2.2. Descrição Detalhada: Os uniformes deverão ser confeccionados mediante processo de produção integrada, com sublimação total do tecido, de modo a garantir a fidelidade e durabilidade do efeito degradê e das estampas, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar.

2.2.1. CAMISETA MANGA CURTA – MASCULINA e FEMININA.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Tecido: Dry Fit de alta qualidade (100% poliéster ou blend poliéster/8% elastano), gramatura mínima de 160 g/m². Com tecnologia de Proteção mínima UV30+, tratamento True-Dry (respirabilidade/secagem ultrarrápida) e anti-pilling.

Modelagem: Decote em "V" com gola canelada em ribana 1x1. 100% Poliéster de alta densidade para evitar deformação.

Acabamento: Todas as costuras devem ser reforçadas com costura plana (flatlock) para evitar atrito com a pele. Barra inferior com bainha dupla e 5 pontos por centímetro (cm).

Cor: Efeito degradê vertical, iniciando em Azul Royal (Pantone 286C) na região dos ombros e transicionando suavemente para Azul Celeste (Pantone 2985C) na barra inferior.

Estampa Frontal:

- Brasão do município em quatro cores (processo CMYK), aplicado por sublimação no lado esquerdo do peito, dimensões 8x8 cm.

Estampa Lateral:

- Estampa de uma árvore araucária branca por sublimação, posicionada na lateral direita, com 25 cm de altura, ocupando na mesma proporção parte frontal e costa.

Estampa Posterior:

- Inscrição "QUATRO BARRAS" em Silk screen branco, centralizada nas costas, abaixo da cintura, 5 cm acima da barra (cós).
- Numeração dupla (00-99) em branco, 15 cm de altura, centralizada vertical e horizontalmente nas costas.

Etiqueta: Cada peça deverá conter etiqueta de composição do tecido e instruções claras de lavagem e conservação, essenciais para prolongar a vida útil dos uniformes e orientar os atletas da Terceira Idade.

Tamanhos: A grade de tamanhos deve contemplar P ao EXGG, seguindo o padrão ABNT para a Terceira Idade (medidas de circunferência mais amplas).



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

2.2.2. CAMISETA MANGA LONGA – MASCULINA e FEMININA.

Tecido: Dry Fit de alta qualidade (100% poliéster ou blend poliéster/8% elastano), gramatura mínima de 170 g/m². Com tecnologia de Proteção mínima UV30+, tratamento True-Dry (respirabilidade/secagem ultrarrápida) e anti-pilling.

Modelagem: Decote em "V" com gola canelada em ribana 1x1. 100% Poliéster de alta densidade para evitar deformação.

Punhos: Manga longa com punho em ribana 2x2 (alta elasticidade) ou do próprio tecido com 8% Elastano, garantindo ajuste firme sem compressão excessiva.

Acabamento: Todas as costuras devem ser reforçadas com costura plana (flatlock) para evitar atrito com a pele. Barra inferior com bainha dupla e 5 pontos por centímetro (cm).

Cor: Efeito degradê vertical, iniciando em Azul Royal (Pantone 286C) na região dos ombros e transicionando suavemente para Azul Celeste (Pantone 2985C) na barra inferior.

Estampa Frontal:

- Brasão do município em quatro cores (processo CMYK), aplicado por sublimação no lado esquerdo do peito, dimensões 8x8 cm.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- Estampa de "Atleta Vôlei", na região abdominal (na altura da cintura), cobrindo da lateral direita até a lateral esquerda na cor branca.

Estampa Lateral:

- Estampa de uma árvore araucária branca por sublimação, posicionada na lateral direita, com 25 cm de altura, ocupando na mesma proporção parte frontal e costa.

Estampa Posterior:

- Inscrição "QUATRO BARRAS" em Silk screen branco, centralizada nas costas, abaixo da cintura, 5 cm acima da barra (cós).
- Numeração dupla (00-99) em branco, 15 cm de altura, centralizada vertical e horizontalmente nas costas.

Etiqueta: Cada peça deverá conter etiqueta de composição do tecido e instruções claras de lavagem e conservação, essenciais para prolongar a vida útil dos uniformes e orientar os atletas da Terceira Idade.

Tamanhos: A grade de tamanhos deve contemplar P ao EXGG, seguindo o padrão ABNT para a Terceira Idade (medidas de circunferência mais amplas).



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

2.2.3. CAMISETA REGATA MASCULINA

Tecido: Dry Fit microfibra (140-150 g/m²) com tratamento antibacteriano e anti odor (tecnologia Sanitized ou similar).

Modelagem: Decote em "V" profundo; alças de 4 cm de largura mínima com reforço de costura no ombro; Cavas esportivas, alongadas para mobilidade máxima.

Acabamento: Bainhas duplas e reforço nas emendas.

Cor: Efeito degradê invertido, iniciando em Azul Celeste (Pantone 2985C) na região dos ombros e transicionando suavemente para Azul Royal (Pantone 286C) na barra inferior.

Estampa Frontal:

- Brasão do município em quatro cores (processo CMYK), aplicado por sublimação no lado esquerdo do peito, dimensões 8x8 cm.
- Na região abdominal (na altura da cintura), estampa de atletas masculinos de vôlei de quadra, cobrindo da lateral direita até a lateral esquerda na cor branca.

Estampa Posterior:

- Inscrição "QUATRO BARRAS" em Silk screen branco, centralizada nas costas, abaixo da cintura, 5 cm acima da barra (cós).
- Numeração dupla (00-99) em branco, 15 cm de altura, centralizada vertical e horizontalmente nas costas.

Etiqueta: Cada peça deverá conter etiqueta de composição do tecido e instruções claras de lavagem e conservação, essenciais para prolongar a vida útil dos uniformes e orientar os atletas da Terceira Idade.

Tamanhos: A grade de tamanhos deve contemplar P ao EXGG, seguindo o padrão ABNT para a Terceira Idade (medidas de circunferência mais amplas).



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

2.2.4. CAMISETA REGATA FEMININA

Tecido: Dry Fit microfibra (140-150 g/m²) com tratamento antibacteriano e anti odor (tecnologia Sanitized ou similar).

Modelagem: Decote em "V" profundo; alças de 6 cm de largura mínima com reforço de costura no ombro;

Acabamento: Bainhas duplas e reforço nas emendas.

Cor: Efeito degradê invertido, iniciando em Azul Celeste (Pantone 2985C) na região dos ombros e transicionando suavemente para Azul Royal (Pantone 286C) na barra inferior.

Estampa Frontal:

- Brasão do município em quatro cores (processo CMYK), aplicado por sublimação no lado esquerdo do peito, dimensões 8x8 cm.
- Na região abdominal (na altura da cintura), estampa de atletas Femininas de vôlei de quadra, cobrindo da lateral direita até a lateral esquerda na cor branca.

Estampa Posterior:

- Inscrição "QUATRO BARRAS" em Silk screen branco, centralizada nas costas, abaixo da cintura, 5 cm acima da barra (cós).
- Numeração dupla (00-99) em branco, 15 cm de altura, centralizada vertical e horizontalmente nas costas.

Etiqueta: Cada peça deverá conter etiqueta de composição do tecido e instruções claras de lavagem e conservação, essenciais para prolongar a vida útil dos uniformes e orientar os atletas da Terceira Idade.

Tamanhos: A grade de tamanhos deve contemplar P ao EXGG, seguindo o padrão ABNT para a Terceira Idade (medidas de circunferência mais amplas).



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

2.2.5. CALÇA DE AGASALHO MASCULINA

Tecido: Tecido Técnico, Tipo “Adidas” ou similar de mesma ou superior qualidade (100% Poliéster ou Poliamida) com forro Fleece (peluciado/felpado) ou forro Mesh respirável, com tratamento Anti-Pilling.

Gramatura: 280-320g/m²

Cor: Azul Petróleo (Pantone 534C).

Modelagem: Corte reto;

Ribana: Ribana canelada (Punho) na barra, com elasticidade confortável.

Cintura: Cós com elástico interno de alta resistência (4 cm de largura) e cordão ajustável na mesma cor (ou similar) do tecido.

Funcionalidade: Bolsos laterais com zíper YKK® (ou similar de qualidade) de 18 cm, na mesma cor (ou similar) do tecido.

Acabamento: Costuras duplas em toda a peça. Reforços estruturais nas áreas de maior atrito (gancho e joelhos).

Etiqueta: Cada peça deverá conter etiqueta de composição do tecido e instruções claras de lavagem e conservação, essenciais para prolongar a vida útil dos uniformes e orientar os atletas da Terceira Idade.

Tamanhos: A grade de tamanhos deve contemplar P ao EXGG, seguindo o padrão ABNT para a Terceira Idade (medidas de circunferência mais amplas).



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2.2.6. CALÇA LEGGING FEMININA

Tecido: Suplex de alta resistência (88% Poliéster / 12% Elastano) de compressão moderada (não transparente).

Gramatura: 280-320g/m².

Cor: Azul Petróleo (Pantone 534C).

Modelagem: Corte Segunda Pele.

Cintura: Cós alto (aprox. 10 cm) com faixa interna de contenção (Látex ou elástico reforçado) para maior sustentação.

Funcionalidade: Bolso secreto traseiro com zíper invisível (aprox.10 cm), embutido no cós, na mesma cor do tecido. Mais 2 bolsos laterais, um em cada lado da coxa, do mesmo tecido da calça.

Acabamento: Costuras planas (flatlock) para conforto máximo e zero atrito. Ausência de etiquetas internas costuradas. Acabamento a laser ou bainha super fina.

Etiqueta: Cada peça deverá conter etiqueta de composição do tecido e instruções claras de lavagem e conservação, essenciais para prolongar a vida útil dos uniformes e orientar os atletas da Terceira Idade.

Tamanhos: A grade de tamanhos deve contemplar P ao EXGG, seguindo o padrão ABNT para a Terceira Idade (medidas de circunferência mais amplas).



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

2.2.7. JAQUETA DE AGASALHO MASCULINA

Tecido: Tecido Técnico, Tipo “Adidas” ou similar de mesma ou superior qualidade (100% Poliéster ou Poliamida) com forro Fleece (peluciado/felpado) ou forro Mesh respirável, com tratamento Anti-Pilling.

Gramatura: 280-320g/m²

Cor: Azul Petróleo (Pantone 534C).

Detalhe: Com detalhe longo nas laterais do corpo e mangas (na parte interna), iniciando após o punho e terminando reto no cós em tom de cor azul celeste.

Modelagem: Fechamento frontal com zíper YKK® (ou similar de qualidade) até o final da gola, na mesma cor do tecido, gola alta e capuz com ajuste por cordão elástico e regulador.

Mangas: Mangas com Ribana canelada (Punho), com elasticidade confortável.

Cintura: Cós da jaqueta com cadarço elástico com regulador e ponteira nas laterais.

Funcionalidade: 2 Bolsos frontais laterais grandes com fechamento em zíper YKK® (ou similar de qualidade).

Acabamento: Costuras duplas em toda a peça. Reforços estruturais nas áreas de maior atrito.

Estampa Frontal:

- Brasão do município em quatro cores (processo CMYK), aplicado por sublimação no lado esquerdo do peito, dimensões 8x8 cm.

Estampa Posterior:

- Estampa de “ATLETA”, centralizado entre os ombros na linha da região entre cavas acima da linha que marca a axila, na cor branca.
- Inscrição "QUATRO BARRAS" em Silk screen branco, centralizada nas costas, abaixo da cintura, 5 cm acima da barra (cós).



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Etiqueta: Cada peça deverá conter etiqueta de composição do tecido e instruções claras de lavagem e conservação, essenciais para prolongar a vida útil dos uniformes e orientar os atletas da Terceira Idade.

Tamanhos: A grade de tamanhos deve contemplar P ao EXGG, seguindo o padrão ABNT para a Terceira Idade (medidas de circunferência mais amplas).



2.2.8. JAQUETA DE AGASALHO FEMININA

Tecido: Tecido Técnico, Tipo “Adidas” ou similar de mesma ou superior qualidade (100% Poliéster ou Poliamida) com forro Fleece (peluciado/felpado) ou forro Mesh respirável, com tratamento Anti-Pilling.

Gramatura: 280-320g/m²

Cor: Azul Petróleo (Pantone 534C).

Detalhe: Com detalhe longo nas laterais do corpo e mangas (na parte interna), iniciando após o punho e terminando reto no cós em tom de cor azul celeste.

Modelagem: Corte acinturado (*fit*) para melhor caimento. Fechamento frontal com zíper YKK® (ou similar de qualidade) até o final da gola, na mesma cor do tecido, gola alta e capuz com ajuste por cordão elástico e regulador.

Mangas: Mangas com Ribana canelada (Punho), com elasticidade confortável, com abertura para o polegar (thumb holes), oferecendo maior proteção térmica das mãos.

Cintura: Cós da jaqueta com cadarço elástico com regulador e ponteira nas laterais.

Funcionalidade: 2 Bolsos frontais laterais (tipo canguru) tamanho grande (aproximadamente 27cm de largura x 26cm de altura x 22cm de abertura) com fechamento em zíper YKK® (ou similar de qualidade).

Acabamento: Costuras duplas em toda a peça. Reforços estruturais nas áreas de maior atrito.

Estampa Frontal:

- Brasão do município em quatro cores (processo CMYK), aplicado por sublimação no lado esquerdo do peito, dimensões 8x8 cm.

Estampa Posterior:

- Estampa de “ATLETA”, centralizado entre os ombros na linha da região entre cavas acima da linha que marca a axila, na cor branca.
 - Inscrição “QUATRO BARRAS” em Silk screen branco, centralizada nas costas, abaixo da cintura, 5 cm acima da barra (cós).

Etiqueta: Cada peça deverá conter etiqueta de composição do tecido e instruções claras de lavagem e conservação, essenciais para prolongar a vida útil dos uniformes e orientar os atletas da Terceira Idade.

Tamanhos: A grade de tamanhos deve contemplar P ao EXGG, seguindo o padrão ABNT para a Terceira Idade (medidas de circunferência mais amplas).



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

2.2.11. BERMUDA MASCULINA

Tecido: Tecido 100% Poliéster, com tratamento Anti-Pilling e resistente a abrasão.

Forro: Forro interno em tela Mesh (poliéster) para maior higiene e conforto.

Gramatura: Mínimo 130/m².

Cor: Azul Petróleo (Pantone 534C).

Modelagem: Corte reto; comprimento no joelho (50 cm da cintura).

Cintura: Cós com elástico interno de alta resistência (4 cm de largura) e cordão ajustável.

Funcionalidade: Bolsos laterais com zíper YKK® (ou similar de qualidade) de 15 cm, na mesma cor do tecido.

Acabamento: Costuras duplas em toda a peça. Reforços estruturais nas áreas de maior atrito.

Etiqueta: Cada peça deverá conter etiqueta de composição do tecido e instruções claras de lavagem e conservação, essenciais para prolongar a vida útil dos uniformes e orientar os atletas da Terceira Idade.

Tamanhos: A grade de tamanhos deve contemplar P ao EXGG, seguindo o padrão ABNT para a Terceira Idade (medidas de circunferência mais amplas).



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO



2.2.12. SHORTS FEMININO

Tecido: Suplex de alta resistência (88% Poliéster / 12% Elastano) de compressão moderada (não transparente). Com 10% de Elastano e tecnologia High-Compression (leve).

Gramatura: Mínimo 220/m².

Cor: Azul Petróleo (Pantone 534C).

Modelagem: Corte Segunda Pele.

Cintura: Cós alto (aprox. 10 cm) com faixa interna de contenção (Látex ou elástico reforçado) para maior sustentação.

Comprimento: Mid-thigh (meia da coxa).

Funcionalidade: Bolso secreto traseiro com zíper invisível (aprox.10 cm), embutido no cós, na mesma cor do tecido. Mais 2 bolsos laterais, um em cada lado da coxa, do mesmo tecido dos shorts.

Acabamento: Costuras planas (flatlock) para conforto máximo e zero atrito. Ausência de etiquetas internas costuradas.

Etiqueta: Cada peça deverá conter etiqueta de composição do tecido e instruções claras de lavagem e conservação, essenciais para prolongar a vida útil dos uniformes e orientar os atletas da Terceira Idade.

Tamanhos: A grade de tamanhos deve contemplar P ao EXGG, seguindo o padrão ABNT para a Terceira Idade (medidas de circunferência mais amplas).





PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2.3. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10818/2021

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Necessidade e Interesse Público

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família (SMDSF) em fornecer vestuário adequado aos idosos que integram os projetos esportivos do município. O uso de uniformes padronizados e de alta qualidade técnica é fundamental para:

- **Identificação Institucional:** Garantir que os atletas sejam facilmente identificados como representantes oficiais de Quatro Barras em campeonatos e torneios regionais.
- **Promoção da Dignidade e Autoestima:** Fomentar o sentimento de pertencimento e valorização da pessoa idosa, combatendo o isolamento social através do esporte.
- **Cumprimento de Emenda Legislativa:** Atender à execução da Emenda Impositiva nº 06, que destinou recursos específicos para este fim, garantindo a transparência e a efetividade na aplicação dos créditos orçamentários.

3.2. Da Modalidade de Contratação (Dispensa Eletrônica)

A escolha pela Dispensa Eletrônica fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor total estimado da contratação encontra-se abaixo do limite legal estabelecido para a dispensa de licitação em razão do valor para compras e serviços.

A utilização do sistema de dispensa eletrônica garante:

- **Celeridade Processual:** Atendimento ágil da demanda, considerando que tentativas anteriores restaram fracassadas e o calendário esportivo da terceira idade é contínuo.
- **Transparência e Competitividade:** O procedimento assegura a ampla participação de fornecedores através do portal de compras, permitindo a obtenção da proposta mais vantajosa mesmo em um rito simplificado.

3.3. Da Adjudicação por Preço Global

A opção pelo julgamento e adjudicação por Preço Global é tecnicamente indispensável para o sucesso da política pública pretendida, baseando-se nos seguintes pontos:

- **Padronização Visual Obrigatória:** Os uniformes possuem especificações complexas de design, como o uso de degradê azul e estampas sublimadas. O parcelamento da compra entre diferentes fornecedores geraria, inevitavelmente, variações de tonalidade, textura de tecido e qualidade de estampa, descaracterizando a unidade visual do grupo.
- **Integridade da Solução:** Por se tratar de conjuntos (jaqueta/calça e camisetas/bermudas), a entrega por um fornecedor único garante que todas as peças tenham a mesma modelagem e padrão de acabamento, evitando que um atleta receba itens de qualidades distintas.
- **Economia de Escala e Eficiência:** A gestão de um único contrato reduz os custos administrativos de fiscalização e recebimento, além de atrair empresas que possuam infraestrutura têxtil completa para a produção de todos os itens da grade.

4 – DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

4.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Não

4.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(X) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

Embora o valor estimado para a contratação seja inferior a R\$ 80.000,00, o tratamento diferenciado de participação exclusiva para ME/EPP (previsto no Art. 48, I, da LC 123/2006) não será aplicado com base no Art. 49, inciso III, da referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

A aplicação da exclusividade ou de cotas reservadas não se mostra vantajosa para a Administração Pública, uma vez que o objeto demanda estrita padronização visual e técnica. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, a solução requer produção têxtil integrada com sublimação total para garantir a fidelidade de cores em degradê e a uniformidade entre os diversos itens que compõem o conjunto (agasalhos, camisetas e bermudas).

O parcelamento da demanda ou a restrição de mercado que impeça a participação de empresas com maior capacidade produtiva colocaria em risco a integridade estética e a qualidade do material, podendo resultar em diferenças de tonalidade e modelagem entre os atletas, o que frustraria o interesse público de representação institucional e o aproveitamento dos recursos da Emenda Impositiva nº 06. Além disso, a modalidade de Dispensa Eletrônica já garante a competitividade necessária, permitindo a participação de qualquer interessado que atenda aos requisitos de qualidade, buscando-se, assim, a proposta mais vantajosa.

4.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não será exigida vistoria.

Justificativa:

A exigência de vistoria prévia (visita técnica) é dispensável para a presente contratação, uma vez que o objeto consiste na aquisição de bens comuns (uniformes esportivos) cujas especificações técnicas, padrões de qualidade, tecidos e identidade visual estão minuciosamente detalhados no Termo de Referência e seus anexos.

As informações contidas no edital e nos documentos complementares são suficientes para a elaboração das propostas de preços por parte das empresas interessadas, não havendo complexidades instaladas ou condições locais específicas que exijam o deslocamento dos licitantes até as dependências do Município. Ademais, como medida de controle de qualidade, a Administração adotará a exigência de apresentação de amostras físicas na fase de julgamento, conforme previsto no Decreto Municipal nº 11.145/2025, o que garante a verificação da conformidade do produto sem criar barreiras desnecessárias à competitividade ou custos adicionais aos participantes na fase de lances.

4.4. Será admitida a participação de consórcios?

Não

Justificativa:

A participação de empresas em consórcio não será admitida devido à baixa complexidade técnica e operacional do objeto, que consiste na aquisição de itens de vestuário comum. O valor total estimado da contratação (R\$ 26.048,16) é perfeitamente compatível com a capacidade de fornecimento de uma única empresa do ramo têxtil. Além disso, a vedação ao consórcio visa simplificar a gestão administrativa e a fiscalização contratual, evitando a pulverização de responsabilidades e garantindo a celeridade necessária para a execução dos recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 06. A restrição não prejudica a competitividade, visto que o mercado local e regional é amplamente atendido por empresas capazes de executar a demanda individualmente.

4.5. Será admitida a participação de cooperativas?

Não

Justificativa:

A vedação à participação de cooperativas justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens (vestuário esportivo customizado) e não na prestação de serviços que demandem o exercício de atividades em comum com subordinação técnica. Além disso, a complexidade da produção têxtil integrada (sublimação total e modelagem específica) requer uma estrutura industrial e logística tipicamente empresarial para garantir a padronização e a uniformidade de todas as 360 peças. A restrição visa assegurar a responsabilidade técnica e jurídica de uma única entidade comercial sobre todo o processo produtivo, garantindo a execução fiel da Emenda Impositiva nº 06 e minimizando riscos de despadrão visual que poderiam ocorrer em modelos de gestão cooperativada de produção pulverizada.

4.6. Será admitida a subcontratação?

Não

4.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

(X) Não

Justificativa:

A contratação será realizada por Preço Global, não havendo o agrupamento de itens em múltiplos lotes, mas sim a concentração de todos os itens em um Lote Único.

A opção pelo não parcelamento fundamenta-se na necessidade de estrita padronização visual e técnica dos uniformes. Por envolver elementos de design complexos, como o uso de cores em degradê (Azul Royal para Azul Celeste), a aplicação do brasão municipal e estampas regionalistas (Araucária) por meio de sublimação total, a execução por um único fornecedor é a única forma de garantir que não haja variações de tonalidade, gramatura e acabamento entre as peças (camisetas, agasalhos e bermudas).

Além disso, a adjudicação global visa a economicidade e eficiência administrativa, uma vez que o valor total da demanda é compatível com o mercado de confecções e a gestão de um contrato único reduz significativamente os custos de fiscalização, logística de recebimento e conferência de amostras, assegurando a integridade da identidade visual dos atletas que representarão o Município de Quatro Barras.

5 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

5.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação do licitante detentor da melhor proposta na fase de lances.

Embora o DFD da Secretaria sugira 03 (três) dias úteis, o entendimento consolidado do TCE/PR (conforme prejulgado nº 22 e acórdãos recentes) indica o seguinte:

1. Prazo de Entrega das Amostras (TCE/PR e Lei 14.133)

- **Razoabilidade:** O TCE/PR entende que o prazo para entrega de amostras deve ser suficiente para que o licitante possa produzi-la ou transportá-la. Para itens customizados (como nossos uniformes com sublimação total e degradê), um prazo de 03 dias úteis pode ser considerado exíguo demais e passível de impugnação, pois exige que a empresa já tenha o produto pronto ou produza em tempo recorde.
- **Recomendação Técnica:** Para evitar apontamentos de restrição à competitividade, recomenda-se um prazo entre 10 (dez) dias úteis.

Quantidade de amostras: 01 (uma) unidade de cada item que compõe o conjunto (Total de 06 peças: Camiseta Manga Curta, Manga Longa, Regata, Calça, Jaqueta e Bermuda/Shorts).

Unidade técnica responsável pela análise: Comissão técnica designada pelo Decreto Municipal nº 11.145/2025, composta pelos servidores: Amanda Pires Cardoso, Marcia Rosimeire Sartor, Noemir Aparecida Alves da Silva e Patrícia de Fátima Vieira.

Local de entrega das amostras: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, localizada no Prédio Administrativo da Prefeitura de Quatro Barras.

Endereço: Av. Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barra/PR CEP: 83.420-001, **a empresa deverá colocar aos cuidados da Comissão de Avaliação da Secretaria de Desenvolvimento Social, ao emitir a etiqueta de endereçamento.**

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra:

A amostra apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar será submetida à análise técnica do Município de Quatro Barras, baseando-se nos seguintes aspectos e critérios técnicos e visuais, cuja conformidade é eliminatória para a aprovação:

Conformidade Visual e Identidade Institucional: Fidelidade Cromática: Verificação rigorosa do cumprimento dos tons específicos de Azul Royal (Pantone 286C), Azul Celeste (Pantone 2985C) e Azul Petróleo (Pantone 534C) em todas as peças. Design do Degradê: Análise da suavidade e da correta transição do design em degradê (vertical e invertido nas regatas), garantindo que não haja marcas ou manchas de falha na sublimação. Aplicações Gráficas: Verificação da nitidez, das dimensões e da correta aplicação do Brasão de Quatro Barras (fidelidade CMYK), da silhueta da Araucária, da numeração e dos textos ("ATLETA", "QUATRO BARRAS") em Branco, conforme o Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Qualidade do Tecido e Funcionalidade: Tecido e Gramatura: Verificação da composição e da gramatura mínima exigida para cada item. Tecnologias: Comprovação da presença de tratamentos exigidos, como a Proteção mínima UV 30+ e a tecnologia True-Dry (secagem rápida/respirabilidade). Material da Jaqueta: Análise do tecido e do forro interno, verificando o caimento e o toque aveludado interno.

Acabamento e Durabilidade: Costuras: Inspeção das costuras, exigindo a utilização de costura plana nas camisetas e leggings para evitar atrito com a pele, e costuras duplas e travetagens nas peças de agasalho para reforço. Zíperes e Ribanas: Teste de funcionalidade e qualidade dos zíperes (exigência de YKK® ou similar de 1ª qualidade) nos bolsos e jaquetas. Verificação da elasticidade e da densidade das ribanas nos punhos e na gola. Modelagem: Verificação da modelagem conforme as especificações (ex: cós alto e bolsos da Legging, alças largas da regata feminina e "Thumb holes" (aberturas para os polegares) nas jaquetas femininas), garantindo o conforto e a adequação ao público da Terceira Idade.

Sustentabilidade: Deverá apresentar os seguintes documentos e comprovações para atestar o compromisso ambiental do processo produtivo:

- **Certificação Ambiental de Insumos (Tintas e Corantes):** Apresentar documento comprobatório (certificados, laudos ou selos reconhecidos) que demonstre que as tintas e corantes utilizados na produção do tecido Dry Fit e na Sublimação Total (utilizada para o design degradê) possuem certificação ambiental que ateste a baixa toxicidade e o baixo impacto ambiental.

- **Gestão de Efluentes Líquidos (Água):** Apresentar comprovação de gestão de efluentes, demonstrando que a empresa possui:

- Sistema próprio de tratamento de efluentes (com a devida licença de operação ambiental),
OU

- Contrato de prestação de serviços com empresa devidamente licenciada para o descarte adequado dos resíduos químicos líquidos gerados no processo.

- **Gerenciamento de Resíduos Sólidos Têxteis:** Apresentar um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Produção (PGRS) que detalhe o destino dos resíduos. Este plano deve demonstrar que os resíduos têxteis de Poliéster são direcionados para programas de coprocessamento, reutilização ou reciclagem, promovendo a otimização do uso do material remanescente da produção e evitando o descarte em aterros comuns.

Metodologia de Julgamento:

As amostras serão avaliadas pela comissão técnica para confirmar se atendem integralmente às especificações técnicas e de qualidade exigidas. Caso a amostra seja rejeitada por desconformidade técnica ou baixa qualidade de acabamento, o licitante será desclassificado, convocando-se o próximo colocado conforme o rito da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Será exigida prova de conceito?

(X) Não

5.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

Se sim, justificativa:

5.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

Se sim, justificativa:

6 – DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos descritos no Anexo 2 deste Aviso de Dispensa.

7 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de entrega

Até 30 (trinta) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

- **Justificativa do prazo:** Este período é considerado razoável e suficiente para que a empresa vencedora realize a produção têxtil customizada (corte, sublimação total e costura) das 360



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

peças, garantindo que o cronograma de eventos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família não seja prejudicado.

Observação Técnica Importante: Como definimos anteriormente a exigência de amostras físicas com prazo de 10 dias úteis para análise, o prazo de entrega de 30 dias úteis para o lote total passará a contar somente após a aprovação formal da amostra pela comissão técnica, conforme o Decreto Municipal nº 11.145/2025.

7.2. Local, horário e endereço de entrega

A entrega dos uniformes deverá ser efetuada observando as seguintes condições:

Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família - Prédio Administrativo da Prefeitura de Quatro Barras.

Endereço: Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro, Quatro Barras - PR, CEP 83.420-001.

Horário: De segunda a sexta-feira, das 08H30 às 11H30 e das 13H30 às 16H30, mediante agendamento prévio mínimo de 24 horas com o fiscal do contrato.

Condição de Frete: A entrega deverá ser realizada sob o regime CIF, sendo todos os custos de transporte, seguros e demais encargos por conta exclusiva da CONTRATADA. Não será admitida qualquer cobrança de frete ou taxa de entrega adicional ao Município.

7.3. Do Descarregamento e Responsabilidade

Descarregamento: O descarregamento dos materiais no local de entrega será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá disponibilizar pessoal e equipamentos necessários para a alocação dos fardos/caixas no interior do almoxarifado ou local indicado pelo fiscal.

Responsabilidade por Danos: Eventuais danos causados aos produtos durante o transporte ou no ato do descarregamento serão de responsabilidade da empresa contratada, que deverá providenciar a substituição imediata dos itens avariados sem custos para a Administração.

Agendamento: A entrega deverá ser agendada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para garantir que haja servidor disponível para acompanhar a conferência e o descarregamento.

Justificativa: Esta redação garante que o preço proposto pela empresa na Dispensa Eletrônica já englobe todos os custos logísticos, protegendo o erário de cobranças extras e garantindo que os servidores municipais não sejam responsáveis pelo esforço físico do descarregamento, conforme sua solicitação.

7.4. Bens perecíveis

(X) Não

7.5. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(X) Não

7.6. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

A contratada deverá garantir a qualidade e a durabilidade dos produtos fornecidos, observando as seguintes condições:

1. **Prazo de Garantia:** Mínimo de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e de materiais, contados a partir do recebimento definitivo do objeto. Este prazo abrange tanto vícios aparentes quanto defeitos ocultos que comprometam a utilização das peças.
2. **Cobertura Técnica:** A garantia deverá cobrir, obrigatoriamente:
 - Integridade das costuras e acabamentos;
 - Funcionamento de zíperes, elásticos, reguladores e ponteiras;
 - Estabilidade das cores e da estamperia por sublimação (não será admitido desbotamento precoce, rachaduras ou migração de cores do degradê);
 - Resistência do tecido contra "bolinhas" e deformações excessivas após lavagens.
3. **Assistência e Substituição:** Identificado qualquer defeito ou desconformidade técnica, a contratada deverá realizar a substituição da peça defeituosa por uma nova, de idênticas



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

características e tamanhos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer custo adicional para o Município (incluindo despesas de frete ou logística).

4. **Canais de Atendimento:** A empresa deverá disponibilizar canal de atendimento (e-mail ou telefone) para que o fiscal do contrato possa formalizar as solicitações de reparo ou troca durante todo o período de vigência da garantia.
5. **Exclusões:** A garantia não cobrirá danos decorrentes de mau uso, cortes acidentais, lavagem com produtos químicos abrasivos ou exposição a condições extremas não previstas para vestuário esportivo comum.

8 – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Fornecer os uniformes em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- b) Apresentar amostras físicas dos itens (protótipos) no prazo de 10 (dez) dias úteis após a convocação, para validação da comissão técnica, antes de iniciar a produção em larga escala.
- c) Garantir a exata fidelidade cromática do degradê (Azul Royal para Azul Celeste) e dos elementos institucionais (Brasão e Araucária) em todas as peças do lote, sob pena de rejeição.
- d) Responsabilizar-se por todos os custos de transporte e seguros até o local de entrega (Quatro Barras/PR), operando sob o regime de frete CIF, sem qualquer custo adicional à Administração.
- e) Realizar o descarregamento dos materiais no local indicado, disponibilizando pessoal e meios necessários, sem utilizar mão de obra ou equipamentos da Prefeitura.
- f) Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, qualquer peça que apresente vício, defeito de fabricação ou divergência em relação ao tamanho e especificações técnicas solicitadas, sem ônus para o Município.
- g) Atender rigorosamente à grade de tamanhos (P ao EXGG) solicitada pela Secretaria, garantindo a modelagem adequada para o público masculino e feminino.
- h) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários.
- i) Manter canal de comunicação ativo com o fiscal do contrato para agendamento de entregas e resolução de eventuais intercorrências.
- j) Manter sigilo sobre dados e informações do Município de que venha a ter conhecimento em razão da execução do contrato.

8.2. Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

9 – DO CONTRATO

9.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Somente por assinatura de contrato

9.2. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

9.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Adriana Heindyk Mocelin
Cargo: Secretária Municipal
Matrícula: 592

Fiscal:

Nome: Izahir Lago Neto
Cargo: Assessor de Divisão
Matrícula: 8902

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Prazos

Prazo de pagamento do documento fiscal: regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.279/2024, esse prazo total máximo é de 30 (trinta) dias úteis.

Atendendo ao decreto de nº 10.642/2025, o Recebimento Provisório: será no ato da entrega, o recebimento definitivo: Até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
04.003	109	040030824400052206339032 0000	Material. Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1000 – Livre Emenda Legislativa

12 – DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 25.978,04** (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e quatro centavos).

13 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Das Infrações Administrativas

Cometerá infração administrativa a Contratada que:

1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
2. Deixar de entregar a amostra no prazo de 10 (dez) dias úteis ou apresentar amostra em desacordo com o edital;
3. Entregar uniformes com cores, tecidos ou acabamentos divergentes da amostra aprovada;
4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
5. Não manter a proposta ou apresentar declaração falsa.

13.2. Das Sanções

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

1. **Advertência:** Por faltas leves que não prejudiquem a execução final;
2. **Multa Moratória:** De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da nota de empenho, limitada a 10% do valor total;
3. **Multa Compensatória:** De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;
4. **Impedimento de Licitar e Contratar:** Com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 3 (três) anos;
5. **Declaração de Inidoneidade:** Conforme os termos da lei federal.

13.3. Informações Adicionais

- **Comunicação:** Todas as comunicações entre a Contratada e a Prefeitura deverão ser feitas por escrito (e-mail oficial).
- **Dados para Personalização:** Após a homologação, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social fornecerá o arquivo digital em alta resolução com o Brasão e o Layout da Araucária para a sublimação.



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- **Critério de Substituição:** Peças entregues com tamanhos trocados em relação à grade oficial enviada pelo fiscal serão consideradas como "não entregues" até que a substituição seja efetuada, sujeitando a empresa à multa de mora se ultrapassar o prazo de entrega.
- **Emenda Impositiva:** A Contratada fica ciente de que esta aquisição é financiada pela Emenda Impositiva nº 06, devendo zelar pela correta emissão da Nota Fiscal com as referências orçamentárias que serão fornecidas no empenho.

Quatro Barras, 24 de abril de 2026.

FUNCIONÁRIO QUE ELABOROU O TR:

Loana Cavalli da Conceição
Equipe de Planejamento - Central de Compras

ANUÊNCIA DA SECRETÁRIA DA PASTA:

Viviane Sautner Bernardi
Secretária Mun. de Administração, Finanças e
Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 01.A ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de uniformes esportivos completos, destinados aos atletas do grupo da Terceira Idade do município de Quatro Barras.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Número do Processo: 2672/2026

2.2. Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.

2.3. Objeto: O objeto da presente contratação consiste na aquisição de uniformes esportivos completos, destinados aos atletas do grupo da Terceira Idade do município de Quatro Barras.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Descrição da Necessidade e Problema a ser resolvido

A necessidade desta contratação emerge da carência de uniformes adequados e padronizados para os atletas que compõem o grupo da Terceira Idade do município de Quatro Barras. Atualmente, a ausência de vestimentas apropriadas compromete a imagem do município em eventos e competições regionais, além de desfavorecer o senso de pertencimento e a coesão entre os participantes.

Sob a perspectiva do interesse público, o problema transcende a mera aquisição de vestuário, tratando-se de garantir o cumprimento da política pública de promoção do esporte, lazer e bem-estar da pessoa idosa, conforme o Estatuto da Pessoa Idosa. A solução proposta visa elevar a autoestima individual, garantir a dignidade através do fornecimento gratuito e assegurar que condições socioeconômicas não impeçam a participação dos idosos em atividades municipais.

3.2. Fundamentação Legal

O presente Estudo Técnico Preliminar é fundamentado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A contratação também se impõe como um ato de cumprimento da lei orçamentária, especificamente para viabilizar a execução dos créditos da Emenda Impositiva nº 06, de autoria do Vereador Sandro Eleno Andreatta.

3.3. Comentários e Detalhamento da Demanda

A demanda foi originada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família (SMDSF) para fortalecer o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Os detalhes que fundamentam os requisitos desta futura contratação incluem:

- **Histórico de Fracasso:** A contratação anterior, via Dispensa Eletrônica nº 33/2025, restou "FRACASSADA", o que reforça a urgência deste novo procedimento para evitar a descontinuidade das atividades do grupo.
- **Abrangência Intersetorial:** O grupo de idosos envolve ações de saúde e bem-estar, exigindo uniformes que suportem diferentes modalidades esportivas e condições climáticas.
- **Identidade Visual Específica:** Identificou-se a necessidade de elementos técnicos complexos, como o uso de tecido Dry Fit, cores em degradê (Azul Royal e Celeste), e estampas regionais como a Araucária, para garantir a representatividade institucional do município.
- **Garantia de Inclusão:** A grade de tamanhos deve ser ampla (do P ao EXGG) para acomodar a diversidade corporal do público atendido, assegurando que 100% dos 60 atletas identificados sejam contemplados.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

4.1. Estimativa das Quantidades e Economia de Escala

A estimativa das quantidades foi determinada com base na demanda formal apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família (SMDSF), por meio de levantamento realizado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. O objetivo é atender a totalidade dos atletas ativos que representam o município em competições e eventos.

Quanto à interdependência e economia de escala:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- O objeto foi consolidado em um Lote Único, unindo os itens masculinos e femininos para atrair propostas de empresas com maior capacidade produtiva e reduzir custos logísticos.
- Embora existam contratações correlatas de uniformes genéricos no município, a especificidade técnica deste objeto (design em degradê, tecidos técnicos e personalização temática) justifica uma contratação independente para garantir a padronização visual rigorosa.
- A centralização da compra de todos os itens do conjunto (camisetas, agasalhos e bermudas) evita a variação de tonalidades entre fornecedores distintos, garantindo a eficiência da contratação.

4.2. Memória de Cálculo

Considerando que esta é a primeira aquisição específica destes uniformes customizados para o grupo da Terceira Idade, não existem registros de consumo anterior para este modelo. Portanto, a quantidade foi estimada com base na provável utilização e no cadastro atual de beneficiários do programa.

Cálculo do Número de Conjuntos: A base do cálculo considera o número de atletas ativos somado a uma margem de segurança para atender a novos ingressos ou substituições emergenciais durante o período.

Categoria	Quantidade de Atletas Atual	Margem de Segurança (~30%)	Total de Conjuntos
Masculino	24	8	32
Feminino	22	6	28
TOTAL	46	14	60

Cálculo da Quantidade Total de Itens: Cada um dos 60 conjuntos é composto por 6 itens distintos, totalizando 360 peças.

Item	Masculino (32)	Feminino (28)	Quantidade Total
Camiseta (Manga Curta)	32	28	60
Camiseta (Manga Comprida)	32	28	60
Regata	32	28	60
Calça de Agasalho/Legging	32	28	60
Jaqueta de Agasalho	32	28	60
Bermuda/Shorts	32	28	60
TOTAL GERAL	-	-	360 Itens

Esta definição busca atender às diversas necessidades climáticas e modalidades praticadas pelo grupo, garantindo conforto em todas as estações do ano.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Estimativa do Valor e Memória de Cálculo

A estimativa do valor total para a aquisição dos uniformes, baseada na média de preços obtida em 23/04/2026, é de R\$ 26.048,16. Esta memória de cálculo detalha os preços unitários referenciais aplicados às 360 unidades previstas:

Item	Descrição	Qtd	Preço Médio Unitário	Valor Total Estimado
1	Camiseta Manga Curta Feminina	28	R\$ 45,43	R\$ 1.272,04
2	Camiseta Manga Curta Masculina	32	R\$ 45,43	R\$ 1.453,76
3	Camiseta Manga Longa Feminina	28	R\$ 64,32	R\$ 1.800,96
4	Camiseta Manga Longa Masculina	32	R\$ 64,32	R\$ 2.058,24
5	Camiseta Regata Feminina	28	R\$ 51,73	R\$ 1.448,44
6	Camiseta Regata Masculina	32	R\$ 51,73	R\$ 1.655,36
7	Calça Legging Feminina	28	R\$ 90,54	R\$ 2.535,12
8	Calça Masculina (Tipo Adidas)	32	R\$ 81,17	R\$ 2.597,44
9	Jaqueta Feminina	28	R\$ 127,17	R\$ 3.560,76
10	Jaqueta Masculina	32	R\$ 127,17	R\$ 4.069,44
11	Bermuda Masculina	32	R\$ 48,16	R\$ 1.541,12
12	Shorts Feminino	28	R\$ 73,41	R\$ 2.055,48
TOTAL		360		R\$ 26.048,16

5.2. Estimativa Preliminar e Parâmetros Legais

Esta estimativa de preços é de caráter preliminar, realizada exclusivamente para orientar a escolha da melhor solução técnica e verificar a viabilidade orçamentária perante a Emenda Impositiva nº 06.

É importante destacar que:

- Os preços foram levantados seguindo os parâmetros do Decreto Municipal nº 9618/2024 para garantir a análise de viabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- O valor total calculado de R\$ 26.048,16 é uma estimativa inicial.
- Os valores definitivos e atualizados serão apresentados no Termo de Referência, após a conclusão da pesquisa de preços rigorosa que será elaborada conforme o decreto municipal de pesquisa de preços vigente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos para a Escolha da Solução

Os requisitos foram definidos para garantir que a solução entregue possua a durabilidade e a identidade visual necessárias para o uso esportivo por idosos, assegurando o melhor custo-benefício e a conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

- **Qualidade dos Materiais:** Utilização de tecidos técnicos que permitam a transpiração e ofereçam conforto térmico.
- **Identidade Institucional:** Capacidade técnica para execução de estampa em sublimação total, garantindo que as cores e o brasão não desbotem com o uso e lavagens frequentes.
- **Adequação Ergonômica:** Disponibilidade de grade de tamanhos completa, com modelagens específicas masculinas e femininas para garantir a mobilidade dos atletas.
- **Comprovação Técnica:** Exigência de apresentação de amostras dos itens após a fase de lances, conforme previsto no DFD, para validar a gramatura do tecido, a fidelidade das cores e o acabamento das costuras antes da homologação.

6.2. Práticas de Sustentabilidade

A contratação observará o Guia de Contratações Sustentáveis, fundamentada nas seguintes dimensões:

Dimensão Ambiental:

- **Embalagens Recicláveis:** Os produtos deverão ser entregues, preferencialmente, em embalagens individuais de material reciclável ou biodegradável, minimizando o descarte de plásticos virgens.
- **Certificação de Processos:** Será incentivada a participação de empresas que comprovem o descarte adequado de resíduos têxteis e o uso de tintas de sublimação à base de água, que são menos poluentes.

Dimensão Social:

- **Conformidade Trabalhista:** Exigência de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **Fomento Local:** Aplicação das margens de preferência e prioridade de contratação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme a legislação vigente, estimulando a economia regional.

Dimensão Econômica:

- **Durabilidade e Ciclo de Vida:** A escolha por tecidos de maior resistência e estampa por sublimação visa aumentar o ciclo de vida do uniforme, reduzindo a frequência de novas substituições e gerando economia a longo prazo para o erário.
- **Lote Único:** A opção pelo lote único reduz custos logísticos de entrega e emissão de documentos fiscais, além de garantir a uniformidade cromática de todo o conjunto.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Prospecção e Análise de Alternativas

O levantamento de mercado foi realizado para identificar a solução que melhor equilibra a necessidade de personalização técnica, durabilidade e economicidade. Foram analisadas contratações similares e o histórico do próprio município, como os Pregões Eletrônicos nº 59/2023 e 47/2025. A prospecção confirmou que, para uniformes com design complexo, o mercado oferece duas rotas principais: a personalização de peças prontas ou a produção têxtil integrada.

7.2. Análise das Alternativas e Justificativa Técnica/Econômica

A análise focou no ciclo de vida do objeto, considerando que uniformes para a terceira idade exigem tecidos de alta performance e estampas que resistam a lavagens frequentes sem perder a identidade visual institucional.

7.3. Soluções Existentes no Mercado

Solução 1: Aquisição de Uniformes Prontos com Personalização Simples

- **Descrição:** Envolve a compra de peças de vestuário padrão em estoque, onde são aplicados os logos e inscrições via transfer ou serigrafia. Os tecidos são genéricos e a personalização é limitada a áreas específicas.
- **Preço Estimado:** R\$ 26.048,16 (Baseado na média aritmética da pesquisa de preços preliminar).

Solução 2: Aquisição de Uniformes Customizados com Produção Têxtil Integrada



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- **Descrição:** O fornecedor realiza a sublimação total do tecido antes do corte, incorporando o design em degradê, o brasão e as estampas diretamente nas fibras. Permite maior controle de qualidade, escolha de tecidos técnicos específicos e garante que as cores sejam idênticas em todas as peças do lote.
- **Preço Estimado:** R\$ 28.528,24 (Considerando um acréscimo médio de 10% a 15% pela alta customização e maior durabilidade).

Comparativo entre as Soluções

Critério	Solução 1 (Pronto Personalizado)	Solução 2 (Customizado Integrado)	Avaliação (Melhor Custo-Benefício)
Economicidade (Custo Inicial)	Menor custo inicial.	Custo inicial ligeiramente superior.	Solução 1
Durabilidade / Ciclo de Vida	Risco de desbotamento e desgaste precoce das estampas.	Maior vida útil; estamparia integrada que não descasca.	Solução 2
Qualidade Técnica e Visual	Fidelidade de cores variável; tecidos de prateleira.	Fidelidade total ao degradê e padrões institucionais.	Solução 2
Sustentabilidade	Dificuldade em rastrear a origem e processos do tecido.	Facilidade em exigir certificações de insumos e processos.	Solução 2

Conclusão e Escolha da Solução

A Solução 2 (Uniformes Customizados com Produção Têxtil Integrada) é a mais vantajosa para a Administração. Embora apresente um investimento inicial superior, sua durabilidade estendida reduz a necessidade de reposições precoces, oferecendo um custo menor ao longo do ciclo de vida do objeto. Além disso, garante a excelência na representação da imagem do município de Quatro Barras em eventos oficiais, cumprindo plenamente os objetivos da Emenda Impositiva nº 06.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Descrição Detalhada da Solução

A solução escolhida como a mais vantajosa para a Administração é a Aquisição de Uniformes Customizados com Produção Têxtil Integrada. A contratação consiste no fornecimento de 360 peças, distribuídas em 60 conjuntos completos (32 masculinos e 28 femininos), para atender aos atletas do grupo da Terceira Idade do Município.

Características Principais da Solução:

- **Tecnologia de Produção:** Utilização de sublimação total do tecido antes do corte, garantindo que o design em degradê, o brasão municipal e as estampas temáticas tenham alta durabilidade e fidelidade de cores.
- **Materiais de Performance:** Emprego de tecidos técnicos como Dry Fit (camisetas), **Suplex** (leggings/shorts) e tecidos de alta gramatura tipo "adidas" (agasalhos), visando conforto térmico e resistência.
- **Controle de Qualidade:** Exigência de apresentação e aprovação de amostra física de cada item antes da produção em larga escala, para avaliação de tecido, costura e acabamento.

Garantias e Assistência: Considerando a natureza do objeto, as exigências de manutenção são substituídas por garantias de qualidade:

- **Garantia contra defeitos:** Mínimo de 90 dias contra falhas de fabricação, como descosturas ou defeitos em zíperes.
- **Garantia de Personalização:** Mínimo de 6 meses contra o desbotamento precoce ou degradação das estampas e brasões.
- **Reposição:** Obrigatoriedade de substituição de peças reprovadas por defeitos ocultos sem custo para o Município.

8.2. Justificativas Técnica e Econômica da Escolha

Justificativa Econômica:

- **Economicidade a Longo Prazo:** Embora o custo inicial da Solução 2 seja ligeiramente superior, o investimento é compensado pelo melhor ciclo de vida do produto, reduzindo a necessidade de reposições frequentes.
- **Viabilidade Financeira:** O valor total estimado é plenamente compatível com os recursos da Emenda Impositiva nº 06, representando uma aplicação eficiente e segura do recurso público em um produto de alta qualidade.

Justificativa Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- **Superioridade Qualitativa:** A produção integrada oferece controle absoluto sobre a gramatura do tecido e a fidelidade visual, assegurando que a identidade institucional do município seja preservada por mais tempo.
- **Sustentabilidade e Eficiência:** Esta modalidade permite a comprovação robusta da origem da matéria-prima e processos produtivos com menor impacto ambiental, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública.

Esta solução atende com excelência à necessidade de valorização e inclusão da pessoa idosa, transformando o recurso público em um benefício social duradouro e digno para os atletas de Quatro Barras.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o Não Parcelamento

A aquisição dos uniformes para os atletas da Terceira Idade do município de Quatro Barras não será objeto de parcelamento, sendo adotado o critério de lote único (global). Esta decisão fundamenta-se nos seguintes motivos:

- **Vínculo Funcional e Unidade do Conjunto:** O objeto não é meramente a soma de peças isoladas, mas o fornecimento de conjuntos completos e padronizados. O parcelamento quebraria a unidade visual, essencial para a identificação dos atletas.
- **Fidelidade Cromática e Qualidade:** A garantia das cores específicas, como o degradê Azul Royal/Azul Celeste e o Azul Petróleo, depende da execução por um único fornecedor que controle todo o processo de tingimento e estamparia.
- **Celeridade na Execução:** A Emenda Impositiva nº 06 exige agilidade para que os uniformes acompanhem o calendário de eventos, e o parcelamento multiplicaria os prazos de contratação e entrega.
- **Gestão e Fiscalização:** A contratação centralizada otimiza o tempo dos servidores, que fiscalizam um único contrato e objeto em vez de gerir múltiplos fornecedores e lotes.

9.2. Divisibilidade e Critério de Adjudicação

Embora o objeto seja composto por itens distintos (camisetas, agasalhos, bermudas), eles são considerados tecnicamente indivisíveis sob a ótica da padronização institucional.

- **Risco de Despadronização:** A divisão por itens elevaria o risco de incompatibilidade de tons e modelagens entre peças que devem ser usadas juntas, como a jaqueta e a calça de agasalho.
- **Inviabilidade Econômica:** O valor estimado de R\$ 26.048,16 enquadra-se em uma aquisição de pequeno porte. O parcelamento geraria custos administrativos e operacionais superiores a qualquer potencial economia em preços unitários.
- **Conclusão:** O critério de adjudicação global por lote único é a solução mais eficiente e segura para assegurar que 100% dos 60 atletas recebam vestuário com idêntico padrão de qualidade e estética.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Visão Global e Interferências no Planejamento

A análise do histórico de licitações e do Portal da Transparência do Município de Quatro Barras identifica procedimentos frequentes para a aquisição de vestuário e materiais esportivos, porém com naturezas distintas da presente demanda.

Contratações Correlatas Identificadas:

- **Uniformes Gerais:** Existem registros de preços destinados à confecção de uniformes escolares e operacionais para diversas secretarias.
- **Materiais Esportivos:** Procedimentos focados em equipamentos e artigos esportivos para as Secretarias de Esportes e Educação.
- **Dispensa Eletrônica 33/2025:** Identificou-se a tentativa anterior de aquisição destes mesmos uniformes, que resultou em "FRACASSADA", reforçando a necessidade deste novo planejamento técnico para garantir o sucesso do certame.

Cuidados e Medidas de Planejamento:

- **Especificidade Técnica:** O Termo de Referência deve reforçar que estes uniformes possuem design, cores em degradê e padronagens únicos (como a estampa da Araucária), diferenciando-os de compras genéricas de vestuário para evitar questionamentos sobre fracionamento indevido de despesa.
- **Segregação Orçamentária:** É crucial que a dotação da Emenda Impositiva nº 06 seja utilizada exclusivamente para este objeto, garantindo que não haja sobreposição com recursos de outras secretarias.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- **Comunicação Intersetorial:** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família deve confirmar formalmente com as demais pastas que as especificações técnicas exigidas (tecidos Dry Fit de alta gramatura e sublimação total) não estão contempladas em outros contratos vigentes no município.

Tais cuidados asseguram a independência da contratação e a correta aplicação do recurso vinculado à emenda legislativa.

11. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual do município. Tal previsão assegura que a demanda foi antecipada pela fase de planejamento macro da administração, permitindo a organização orçamentária das secretarias envolvidas.

Devidamente publicado no site através do link:

<https://quatrobarras.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1128/508>



12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Resultados em Economicidade e Aproveitamento de Recursos

A contratação busca resultados tangíveis que se traduzem em eficiência administrativa e no aproveitamento otimizado dos recursos públicos disponíveis.

Economicidade e Recursos Financeiros:

- **Execução Orçamentária Eficiente:** A escolha pela solução customizada, com valor estimado em R\$ 26.048,16, está plenamente dentro do limite orçamentário da Emenda Impositiva nº 06, que disponibiliza até R\$ 97.000,00 para despesas com uniformes e locomoção.
- **Redução de Custos Indiretos:** A decisão pelo não parcelamento do objeto evita a elevação dos custos administrativos e operacionais que seriam gerados pela abertura e gestão de múltiplos processos de contratação.
- **Mitigação de Riscos:** O ganho em economicidade é quantificado pela redução de custos de gestão e pela mitigação do risco de sobrepreço através de um lote único competitivo.

Aproveitamento de Recursos Materiais e Humanos:

- **Atendimento Integral da Demanda:** A aquisição de 360 itens garante que 100% dos 60 atletas identificados recebam o conjunto completo, maximizando o impacto social do investimento.
- **Ciclo de Vida Prolongado:** O uso de materiais de alta qualidade e técnica de sublimação reduz a frequência de substituição das peças, otimizando o recurso material ao longo do tempo.
- **Otimização do Trabalho Administrativo:** Ao contratar um fornecedor único e exigir controle por amostras, otimiza-se o tempo dos servidores e fiscais do contrato, que concentram seus esforços em um único instrumento contratual.

12.2. Resultados Positivos para a Administração

A contratação visa alcançar os seguintes impactos positivos na gestão das políticas públicas:

- **Aumento da Participação Social:** A padronização com uniformes de alta qualidade proporciona conforto e incentiva a participação dos idosos em competições e eventos, promovendo o envelhecimento ativo e saudável.
- **Fortalecimento da Imagem Institucional:** O uso do brasão de Quatro Barras e de um design exclusivo em eventos externos eleva a representatividade do município e o compromisso da gestão com a dignidade da pessoa idosa.
- **Cumprimento de Metas Legislativas:** A transformação do recurso da Emenda Impositiva em benefício concreto garante transparência e eficácia na gestão dos créditos orçamentários.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- **Garantia de Inclusão e Igualdade:** O fornecimento gratuito assegura que condições socioeconômicas não sejam impedimentos para o acesso dos idosos às atividades esportivas municipais.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. Providências Prévias e Adequação do Ambiente

Para assegurar a plena execução do objeto e evitar o histórico de insucesso de tentativas anteriores, a Administração adotará as seguintes medidas antes da celebração do contrato:

- **Validação de Amostras:** Conforme estabelecido no DFD da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, a Administração deverá convocar o licitante vencedor para a apresentação de amostras físicas de cada item do conjunto. A análise técnica verificará se a gramatura dos tecidos (Dry Fit e Suplex), a fidelidade das cores em degradê e o acabamento das costuras estão em estrita conformidade com as especificações.
- **Logística de Recebimento:** Adequação do espaço físico no almoxarifado central ou na própria Secretaria requisitante para o armazenamento temporário das 360 peças, garantindo condições que preservem a integridade do material têxtil contra umidade ou poeira.
- **Capacitação e Orientações:** Reunião de alinhamento com os responsáveis pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para orientar sobre os procedimentos de entrega e a conferência das grades de tamanhos (P ao EXGG) no momento do recebimento.

13.2. Ações para Correta Execução Contratual

A Administração executará as seguintes ações preventivas:

- **Confirmação Orçamentária:** Verificação definitiva da disponibilidade de saldo na dotação vinculada à Emenda Impositiva nº 06, garantindo que o empenho ocorra sem intercorrências financeiras.
- **Ajuste de Fluxo no Sistema:** Configuração dos itens no sistema de gestão de suprimentos do município, assegurando que o recebimento das mercadorias e a liquidação das notas fiscais ocorram dentro dos prazos regulamentares.

13.3. Gestão e Fiscalização do Contrato

Em estrita observância ao Decreto Municipal nº 10.641/2025 e suas alterações, que regulamenta as funções de gestão e fiscalização de contratos no âmbito do Poder Executivo de Quatro Barras, designam-se os seguintes servidores:

- **Gestor do Contrato: Nome:** Adriana Heindyk Mocelin, **Cargo:** Secretária Municipal, **Matrícula:** 592
- **Fiscal do Contrato: Nome:** Izahir Lago Neto, **Cargo:** Assessor de Divisão, **Matrícula:** 8902

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Descrição de Possíveis Impactos e Medidas Mitigadoras

A aquisição de uniformes esportivos, embora essencial, gera impactos ambientais associados à sua cadeia produtiva e ao descarte final. Foram identificados os seguintes pontos críticos e suas respectivas ações de tratamento:

- **Consumo de Água e Efluentes Químicos:** O tingimento de tecidos sintéticos consome volumes significativos de água e gera efluentes com resíduos químicos. Como medida mitigadora, o Termo de Referência exigirá que o fornecedor demonstre o uso de tintas e corantes com certificação ambiental e comprove possuir sistemas de tratamento de efluentes.
- **Geração de Resíduos Sólidos:** A etapa de confecção resulta em retalhos de poliéster e ribana que podem sobrecarregar aterros sanitários. Será exigido do fornecedor um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, priorizando o direcionamento desses retalhos para programas de reutilização ou reciclagem.
- **Consumo de Energia e Emissões de gases:** Vestuários de secagem lenta exigem ciclos de lavagem e secagem artificial mais longos. A exigência técnica de tecidos com tecnologia de secagem rápida reduz o consumo de energia elétrica e prolonga a vida útil das peças, diminuindo a pegada de carbono associada ao uso contínuo.

14.2. Sustentabilidade e Logística Reversa

Sob a ótica da dimensão ambiental, a Administração Pública de Quatro Barras adotará posturas proativas para mitigar o impacto pós-consumo:

- **Logística Reversa e Gestão de Resíduos Têxteis:** Ao final da vida útil, estimada entre 12 a 24 meses, os uniformes tornam-se resíduos de difícil degradação por serem sintéticos. A Secretaria de Desenvolvimento Social e Família se compromete a orientar os usuários sobre a destinação correta



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

e planejar a criação de parcerias com cooperativas para o desmanche e reaproveitamento dos materiais têxteis.

- **Durabilidade como Estratégia de Prevenção:** A escolha de tecidos com gramatura superior e tratamento Anti-Pilling visa aumentar a longevidade dos uniformes. Produtos mais duráveis reduzem diretamente a frequência de novas aquisições e, consequentemente, a geração de resíduos.
- **Embalagens Sustentáveis:** Será exigido que o fornecedor utilize embalagens recicláveis ou biodegradáveis para a entrega dos 60 conjuntos, evitando o uso excessivo de plásticos não reutilizáveis.

15. SERVIÇO OU FORNECIMENTO CONTÍNUO

15.1. Natureza da Contratação

A presente contratação não se trata de serviço ou fornecimento contínuo.

Justificativa: A aquisição de uniformes para os atletas da Terceira Idade é caracterizada como uma compra pontual (entrega única). Embora a necessidade de vestuário para o grupo de idosos seja permanente no âmbito das políticas sociais da Secretaria, a execução deste contrato específico encerra-se com a entrega e o recebimento definitivo dos 360 itens solicitados.

Diferente dos serviços contínuos, que exigem manutenção prolongada ou repetição periódica de fornecimento para não interromper a atividade administrativa, esta demanda é atendida através de um lote único. Eventuais necessidades futuras de reposição ou novos uniformes para ciclos seguintes deverão ser objeto de novo planejamento e procedimento licitatório próprio, observando a disponibilidade orçamentária de cada exercício.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Posicionamento Conclusivo

A contratação da solução para aquisição de uniformes esportivos customizados para os atletas da Terceira Idade é considerada viável, razoável e oportuna para a Administração Pública Municipal. O planejamento demonstrou a inexistência de óbices legais ou técnicos incontornáveis, confirmando que a contratação é o meio mais eficiente para transformar o recurso público em benefício social imediato para a comunidade idosa de Quatro Barras.

16.2. Análise de Viabilidade

A solução escolhida é tecnicamente viável, uma vez que o mercado de confecções possui capacidade para produzir itens altamente customizados conforme as rigorosas especificações demandadas. A exigência de amostra física mitiga riscos de não conformidade, enquanto a contratação em lote único simplifica a fiscalização e o recebimento, garantindo eficiência na entrega.

A contratação é plenamente viável do ponto de vista financeiro, pois seu valor estimado está embasado no histórico de preços e encontra total respaldo na dotação orçamentária vinculada à Emenda Impositiva nº 06. A escolha da solução de melhor custo-benefício a longo prazo, com exigências de qualidade e durabilidade, configura a aplicação mais adequada dos recursos públicos.

A aquisição é extremamente razoável e adequada à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, visando o cumprimento da política pública de valorização e inclusão da pessoa idosa. Os uniformes não são um luxo, mas um requisito essencial para a identificação institucional, a coesão do grupo e a dignidade dos 60 atletas em eventos esportivos.

Quatro Barras, 16 de abril de 2026.

FUNCIONÁRIO QUE ELABOROU O ETP:

Loana Cavalli da Conceição
Equipe de Planejamento - Central de Compras

ANUÊNCIA DA SECRETÁRIA DA PASTA:

Viviane Sautner Bernardi
Secretária Mun. de Administração, Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 02 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) no certame serão exigidos os seguintes documentos:

1.1. Para pessoa jurídica:

a) Prova de regular constituição;

a.1.) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2.) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.3.) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

a.4.) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

a.5.) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.6.) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

a.7.) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pela(o) Agente de Dispensa, através de busca na internet.

c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Portaria nº 1751, de 02 de outubro de 2014, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, dentro do seu prazo de validade.

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.

g) Certidão Regular de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.

h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do prazo de validade.

i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade.

i.1) Na hipótese de o licitante estar em recuperação judicial, deve ser apresentado comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor”.

j) Declaração para outras comprovações, em conformidade com o modelo constante do Anexo 04 do Aviso de Dispensa.

k) Capacidade Técnico-Operacional, comprovada por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta forneceu de forma satisfatória, objeto com características e complexidade semelhantes às da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- Fornecimento de uniformes ou vestuários esportivos customizados, produzidos em tecido técnico (como Dry Fit, Poliéster ou similares de performance), que comprovem a aptidão da empresa em lidar com materiais de vestuário para prática física.
- Experiência em processos de estampa por sublimação total ou parcial, a fim de demonstrar que a licitante possui domínio técnico sobre a aplicação de artes complexas, degradês e elementos institucionais diretamente no tecido, garantindo a durabilidade e o padrão visual exigidos.
- Execução de contrato ou fornecimento em quantidade mínima de 40% a 50% do total de itens deste lote (aproximadamente 144 a 180 peças), de forma a demonstrar capacidade operacional para atender ao volume e ao cronograma de entrega da municipalidade, em conformidade com o princípio da razoabilidade.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão juntar toda a documentação habilitatória exigida. Havendo qualquer restrição tributária, essas empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, contado do dia da declaração do vencedor provisório do certame, para regularizar sua situação junto ao fisco, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 4º, §1º do Decreto Federal nº 8.538/2015, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:
a) da apresentação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

4. As documentações que não possuírem prazo de validade expresse, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

5. A verificação dos documentos constantes neste Anexo será realizada através do sistema indicado no Aviso de Contratação Direta.



—PREFEITURA MUNICIPAL —
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 03
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Dispensa Eletrônica nº. 12/2026

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de uniformes esportivos customizados destinados aos atletas do grupo da terceira idade do Município de Quatro Barras.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do Aviso de Dispensa que rege o presente.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

VALOR GLOBAL: R\$ (por extenso).

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

3.1. A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do Aviso de Dispensa.

3.2. O preço/desconto proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento dos bens, inclusive custos diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3.3. Declaramos estar de acordo com as especificações e condições expostas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



—PREFEITURA MUNICIPAL —
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Pelo presente instrumento, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ), com sede na (endereço da empresa), através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- (1) atende aos requisitos de habilitação;
- (2) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- (3) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na contratação direta, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- (4) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- (5) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (6) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- (7) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
- (8) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- (9) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, em _____ de _____ de **20XX**.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



—PREFEITURA MUNICIPAL —
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 05
MINUTA DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/XXXX
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12/2026 – Dispensa Eletrônica
TIPO: Menor Preço Global

Aos XX dias do mês de XXX de 20XX, através do presente instrumento particular de “**CONTRATO DE FORNECIMENTO**”, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 110, nesta cidade, neste ato representado Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família, Senhora Adriana Heindyk Mocelin, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representada pelo Senhor(a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da CI/RG nº (NÚMERO DO RG) da (ÓRGÃO EMISSOR DO RG) e inscrito no CPF/MF nº (NÚMERO DO CPF), doravante denominada “**CONTRATADA**”, tem justo e convencionado o presente **CONTRATO**, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: “DO OBJETO”

§ 1º - O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de uniformes esportivos customizados destinados aos atletas do grupo da terceira idade do Município de Quatro Barras, devidamente autorizado pela Dispensa Eletrônica nº 12/2026, através do Aviso de Dispensa e seus anexos*, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

*Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Aviso de Dispensa;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 2º - As quantidades e os valores supra indicados são meramente estimativos de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – “DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”

§ 1º - O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – “DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO”

§ 1º - O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra pela “**CONTRATADA**”.

§ 2º - O prazo para aceite da ordem de compra será de até 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação expressa da “**CONTRATADA**”.

§ 3º - Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado no Aviso de Dispensa e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 10.642/2025, sendo que:

Art. 1º Após a execução do contrato, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:
(...)

II. Para compras ou locações de equipamentos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com posterior verificação da conformidade do material;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 4º - Demais condições de fornecimento e entrega dos produtos estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA QUARTA – “DA SUBCONTRATAÇÃO”

§ 1º - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: “DO VALOR E DO PAGAMENTO”.

O “**CONTRATANTE**” pagará em razão do fornecimento dos produtos ora contratados, respeitando o valor global da contratação de R\$ «Valor_Contratado».

§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;

b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;

b.2) certificado de Regularidade do FGTS;

b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);

b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.

c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento dos produtos contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Dispensa Eletrônica.

f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 2º - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto do presente CONTRATO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

04.003.08.244.0005.2.206.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA SEXTA – “DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO”

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 O presente contrato poderá ser objeto de reajuste, reequilíbrio e/ou repactuação, esta última exclusivamente para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, com o objetivo de preservar o equilíbrio-financeiro pactuado, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 6º, inc. LVIII, 134 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 Poderá ocorrer, no mesmo contrato, a aplicação concomitante de mais de um dos institutos acima descritos, desde que devidamente fundamentada e que não haja sobreposição de fatos geradores ou duplicidade de compensações.

6.3 Reajuste:

O reajuste de preços será aplicado anualmente, contado da data do orçamento estimado com base no índice IPCA ou outro que melhor reflita a variação efetiva dos custos do objeto, conforme previsto no edital e neste instrumento contratual.

6.3.1 Fórmula Padrão para Aplicação de Reajuste por Índice Econômico

O reajuste será aplicado de acordo com a fórmula a seguir:

Fórmula Padrão: $VR = VO \times (1 + IVA)$



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Onde:

- VR = Valor Reajustado
- VO = Valor Original (valor base do contrato ou mensal)
- IVA = Índice de Variação Acumulada, correspondente à inflação do período (em valor decimal)

Forma de cálculo do IVA:

- Quando se utiliza o índice acumulado já divulgado (ex: IPCA acumulado em 12 meses):
$$\text{IVA} = \text{percentual acumulado} \div 100$$
- Quando se dispõe dos valores dos índices no início e fim do período:

6.3.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.

6.3.3 Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.3.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4 Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

6.4.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer tempo durante a execução contratual, independentemente de previsão no edital ou no contrato, quando ocorrerem fatos supervenientes à contratação que alterem substancialmente as condições iniciais pactuadas, desde que tais fatos sejam:

- a) Imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
- b) Decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- c) Resultantes de atos do Poder Público que impactem direta ou indiretamente na execução contratual (fato do príncipe).

6.4.2 - O prazo máximo para análise de pedido de reequilíbrio será de 90 dias, conforme art. 92, XI da Lei 14.133/2021.

6.4.3 O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser solicitado tanto pela Administração quanto pela Contratada, devendo ser formalmente justificada e instruída com os documentos comprobatórios necessários, observando-se, em qualquer caso, os critérios legais e a vedação ao enriquecimento sem causa.

6.5 Repactuação

6.5.1 Os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão-de-obra serão repactuados mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

- a) à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
- b) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE”

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO”

- a) Fornecer os uniformes em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- b) Apresentar amostras físicas dos itens (protótipos) no prazo de 10 (dez) dias úteis após a convocação, para validação da comissão técnica, antes de iniciar a produção em larga escala.
- c) Garantir a exata fidelidade cromática do degradê (Azul Royal para Azul Celeste) e dos elementos institucionais (Brasão e Araucária) em todas as peças do lote, sob pena de rejeição.
- d) Responsabilizar-se por todos os custos de transporte e seguros até o local de entrega (Quatro Barras/PR), operando sob o regime de frete CIF, sem qualquer custo adicional à Administração.
- e) Realizar o descarregamento dos materiais no local indicado, disponibilizando pessoal e meios necessários, sem utilizar mão de obra ou equipamentos da Prefeitura.
- f) Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, qualquer peça que apresente vício, defeito de fabricação ou divergência em relação ao tamanho e especificações técnicas solicitadas, sem ônus para o Município.
- g) Atender rigorosamente à grade de tamanhos (P ao EXGG) solicitada pela Secretaria, garantindo a modelagem adequada para o público masculino e feminino.
- h) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários.
- i) Manter canal de comunicação ativo com o fiscal do contrato para agendamento de entregas e resolução de eventuais intercorrências.
- j) Manter sigilo sobre dados e informações do Município de que venha a ter conhecimento em razão da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – “DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD”

§ 1º - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 2º - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 3º - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 4º - A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 5º - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 6º - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 7º - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 8º - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 9º - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 10º - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 11º - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 12º - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 13º - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – “DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”

§ 1º – Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 9 – Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8 a 12, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
- d) Multa:
 - d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
 - d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto.

§ 3º – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

§ 4º – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

- 1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 7º - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

§ 9º – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – “DA EXTINÇÃO CONTRATUAL”

§ 1º - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§ 2º - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 3º - A extinção nesta hipótese será precedida de notificação do contratado pelo contratante com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

§ 4º - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 5º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

§ 6º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 7º - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – “DOS CASOS OMISSOS”

§ 1º - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – “DAS ALTERAÇÕES”

§ 1º - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 2º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

§ 4º - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

§ 5º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – “DA PUBLICAÇÃO”

§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – “DA FISCALIZAÇÃO”

§ 1º - Caberá aos fiscais de Contrato e aos gestores de Contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal n.º 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”

A “CONTRATADA” declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo “CONTRATANTE”.

§ 1º - Verificada pela fiscalização do “CONTRATANTE”, o abandono do fornecimento dos produtos ou o seu retardamento indevido, poderá a mesma assumir o objeto contratual na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do “CONTRATANTE” perante a “CONTRATADA”, servindo o presente CONTRATO como título executivo, na forma do disposto no art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 2º - Igualmente, se verificada na entrega dos produtos ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da “CONTRATADA”, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do “CONTRATANTE”, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 3º - O “CONTRATANTE” reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

§ 4º - O “CONTRATANTE”, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a entrega dos produtos.

§ 5º - No recebimento dos produtos, objeto deste CONTRATO, serão observadas as disposições estabelecidas na Lei n.º 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – “DO FORO”

Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.



—PREFEITURA MUNICIPAL —
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quatro Barras, XX de XXX de 20XX.

p/ CONTRATANTE:-

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

ADRIANA HEINDYK MOCELIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família

p/ CONTRATADA:

Representante Legal da empresa